



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 315/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que conceda o reajuste anual constitucional dos vencimento dos servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, para a recomposição inflacionária do vencimento básico, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República e do artigo 2º da Lei Municipal nº 962/2005 bem como promova o reajuste da remuneração dos servidores quanto aos percentuais represados de anos anteriores, preferencialmente adiantando a data base para a concessão dos reajustes para o dia 1º de maio do corrente ano (dia do trabalhador).

Justificativa

A Constituição da República garantiu, em seu artigo 37, X, o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos a fim de evitar a redução do poder de compra dos salários com o efeito da inflação.

Tendo em vista que segundo a Lei Orçamentária Anual (LOA) e balanços já divulgados pelo Poder Executivo a arrecadação ultrapassará R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) não há motivos para que não se conceda, desde logo, o reajuste anual que é direito constitucional dos servidores públicos municipais.

Ademais, considerando o aumento exponencial na arrecadação, a necessidade de valorização do servidor público e a existência de valores represados não por reajustes não concedidos anteriormente, se pede também o reajuste dos valores represados aos servidores públicos municipais já que não há qualquer impedimento legal com o término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Tanto é assim que Municípios vizinhos como Casimiro de Abreu e Macaé concederam reajustes significativos abrangendo os dois pedidos dessa indicação.

Casimiro de Abreu concederá reajuste no percentual de 33% (trinta e três por cento) aos professores da rede pública municipal de ensino e de 20,5% (vinte vírgula cinco por cento) aos demais servidores públicos.

Já o Município de Macaé concedeu antecipadamente 5% (cinco por cento) de reajuste salarial aos servidores públicos municipais – e provavelmente concederá mais ao longo do ano – e também concedei na mesma Lei (Lei Municipal nº 4.871/2022 de Macaé/RJ) auxílios alimentação e refeição em valores significativos.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Como entes públicos municipais limítrofes ao Município de Rio das Ostras estão concedendo reajustes anuais constitucionais, outros benefícios e reajustes de valores represados, não há dúvidas de que Rio das Ostras deve fazer o mesmo considerando que possui uma das maiores arrecadações do Estado em comparação ao número de contingente populacional, com o intuito de valorizar o servidor público municipal e, conseqüentemente, garantir uma atuação ainda mais adequada e qualificada aos munícipes que necessitam da prestação de um serviços público de mais e mais qualidade a cada dia que se passa.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador